

# ATA DE CONCLUSÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

**Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA A DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS E A DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DOS ATLETAS EM FORMAÇÃO PERMANENTE DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO N.º 26/2021, FIRMADO ENTRE O ICB E O CBC.**

LOTE 06			
UNIFORMES - VELA			
Item	Descrição	Qtd.	Und.
1	Uniforme de Viagem/Passeio - Conjunto masculino (Camisa Polo)	110	Conjunto
Empresa:	F T A INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP CNPJ: 14.354.561/0001-01		
Valor Adjudicado: R\$ 10.879,00			

### 1. DOS FATOS

Referimo-nos ao julgamento da proposta mais vantajosa para o **IATE CLUBE DE BRASÍLIA** verificada por esta Pregoeira, em conjunto com a Equipe de Apoio, no âmbito do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS PARA A DIRETORIA DE ESPORTES INDIVIDUAIS E A DIRETORIA DE ESPORTES NÁUTICOS, VISANDO O DESENVOLVIMENTO ESPORTIVO DOS ATLETAS EM FORMAÇÃO PERMANENTE DO IATE CLUBE DE BRASÍLIA, NA FORMA DO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ATLETAS DO CBC – COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES, E EM ATENDIMENTO AO TERMO DE EXECUÇÃO N.º 26/2021, FIRMADO ENTRE O ICB E O CBC.**

Preliminarmente, ressaltamos que o referido processo licitatório foi conduzido de acordo com o **REGULAMENTO DE DESCENTRALIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS DO COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES – CBC**, disponível no site do CBC ([www.cbclubes.org.br](http://www.cbclubes.org.br)), e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

Por oportuno, insta esclarecer que a finalidade do presente procedimento licitatório é selecionar a proposta mais vantajosa, considerando todos os aspectos **técnicos e econômicos** associados, sendo consideradas habilitadas e classificadas apenas as empresas que atenderem aos requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório.

Adicionalmente, vale destacar a atuação desta Pregoeira no sentido de garantir que as empresas contratadas detenham expertise e habilitação técnica suficientes para o fornecimento dos equipamentos objeto deste Pregão Eletrônico, com o objetivo mitigar eventuais riscos e repercussões indesejadas ao **IATE CLUBE DE BRASÍLIA**.

Nesse sentido, a aquisição do presente Pregão Eletrônico foi dividida em 23 (vinte e três) lotes, formados por um ou mais itens, conforme detalhamento descrito no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, capítulo III – **DESCRIÇÃO DOS ITENS E VALORES ESTIMADOS** e **ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS** e **ANEXO III – Layout e Especificações Técnicas dos Uniformes**, todos do Edital, facultando-se ao proponente a participação em quantos lotes fossem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõe, sob pena de desclassificação da proposta comercial.

Assim, conforme previsto no instrumento convocatório, no dia 01 de dezembro de 2022, às 10h, teve início, através do sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – **BBMNET** ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)), a sessão pública do Pregão.

Para o **LOTE 06** houve a participação de três licitantes interessadas, quais sejam, **F T A INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP** (CNPJ: 14.354.561/0001-01), **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.** (CNPJ: 47.484.691/0001-00) e **PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA.** (CNPJ: 02.812.564/0001-54).

Às 12h08, conforme registro constante no Relatório de Disputa, extraído do sistema eletrônico **BBMNET**, foi iniciada a fase de lances que encerrou às 12h18, tendo como melhor lance o valor de **R\$ 10.879,00 (dez mil oitocentos e setenta e nove reais)** ofertado pela empresa **PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA.**

Ocorre que às 12h19, a empresa **PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA.** informou por meio do chat que havia inserido a proposta com o valor equivocado, razão pela qual solicitou sua desclassificação.

Na sequência, esta pregoeira procedeu com a desclassificação da empresa **PLAY FAIR CONFECÇOES LTDA.** conforme solicitado e retornou o pregão para a etapa de lances.

Às 12h26, conforme registro constante no Relatório de Disputa, extraído do sistema eletrônico BBMNET, foi reiniciada a fase de lances que encerrou às 12h41, tendo como melhor lance o valor de **R\$ 10.879,99 (dez mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos)** ofertado pela empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**

Na sequência, nos termos do item 10.4 do Edital, esta Pregoeira, às 12h59, convocou a empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.**, classificada provisoriamente em primeiro lugar para encaminhar, por e-mail, cópia digitalizada da PROPOSTA DE PREÇOS, bem como cópia dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO previstos no Capítulo XI do edital, no prazo de até 60 minutos, contados a partir da solicitação. No entanto, no dia 06/12/2022, às 14h36, a empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.** informou por meio do chat que não seria possível enviar as amostras no prazo estabelecido no edital, solicitando então sua desclassificação.

Na sequência, esta pregoeira procedeu com a desclassificação da empresa **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.** conforme solicitado.

Às 15h23, conforme registro constante no Relatório de Disputa, extraído do sistema eletrônico BBMNET, foi reiniciada a sessão do pregão, prosseguindo direto para a fase de aceitação da melhor proposta.

Após negociação feita por esta pregoeira, a empresa **F T A INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP** aceitou melhorar o preço cadastrado para o valor de **R\$10.879,00 (dez mil oitocentos e setenta e nove reais)**.

Na sequência, nos termos do item 10.4 do Edital, esta Pregoeira, convocou a empresa para encaminhar, por e-mail, cópia digitalizada da PROPOSTA DE PREÇOS, bem como cópia dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO previstos no Capítulo XI do edital, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, contados a partir da solicitação, haja vista que restou apenas a empresa **F T A INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – EPP.**

Tempestivamente, a empresa enviou toda a documentação necessária. Após análise prévia da documentação, a Pregoeira, em conjunto com a Equipe de Apoio, declarou a empresa como vencedora.

Concluídos os atos supracitados, e após habilitação da empresa **F T A INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP.** foi aberto prazo para manifestação de intenção de interposição de eventuais recursos administrativos, entretanto, em que pese tenha oportunidade, as demais licitantes não se manifestaram e abdicaram do seu direito de recorrer.

Eis a breve síntese dos fatos.

## **DA CONCLUSÃO**

Em atenção à documentação encaminhada pela licitante **F T A INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP.**, esta Pregoeira, em conjunto com a Equipe de Apoio, realizou conferência, análise e julgamento dos documentos de habilitação e proposta comercial apresentados, oportunidade em que foram ponderados os fatores técnicos e comerciais da licitante e, ainda, considerados todos os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos para o fornecimento do objeto do **LOTE 06** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**.

Assim, com base no **PARECER DE ANÁLISE TÉCNICA**, bem como no **PARECER DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**, emitidos pela Diretoria de Esportes Individuais, e em conjunto com esta Pregoeira, foi verificado que a empresa **F T A INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - EPP.** cumpriu todas as exigências descrita no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022**.

Ante o exposto, diante do pleno atendimento às previsões editalícias e tendo em vista o atendimento dos interesses do **IATE CLUBE DE BRÁSILIA** na análise da proposta mais vantajosa, no dia 07 de janeiro de 2023 o referido lote foi **HOMOLOGADO** pela autoridade competente, conforme registro no Relatório de Disputa extraído do sistema **BBMNET**.

Publique-se.

Brasília-DF, 17 de janeiro de 2023.

**Aline Nere Duarte Fehr Sardinha**  
Pregoeira

**Flávio Martins Pimentel**  
Comodoro